



Proc. TC-021.374/2003-7
Tomada de Contas Especial (Recursos de Reconsideração)

PARECER

À vista dos elementos contidos nos autos, e considerando que, com o julgamento do TC 021.540/2010-1 e a consequente prolação do Acórdão 1.314/2013 – Plenário, não houve alteração formal na jurisprudência do Tribunal em relação ao assunto prescrição da pretensão punitiva do TCU, uma vez que a representação de que tratavam aqueles autos não foi conhecida; manifestamo-nos de acordo com a proposta alvitada pelo Titular da SERUR na instrução que integra a peça 140.

Ministério Público, em 25 de junho de 2013.

(Assinado Eletronicamente)
Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador